



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 546, de 29 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$1.218.302,76 (Um Milhão e Duzentos e Dezoito Mil e Trezentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R\$
FMAS	52	08.244.0025.2216.22 16	Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica - CRAS	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.661	516.065,54
FMAS	88	08.244.0026.2217.22 17	Gerenciamento das Ações da Proteção Social Especial - CREAS	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.661	702.237,22
TOTAL							1.218.302,76

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro, oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 29 de Novembro de 2023.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal



ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4